

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1809/2002

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar venda de bem público considerado inservível.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a venda, através de licitação na modalidade de leilão, do veículo automotor tipo automóvel Ford Fiesta, ano de fabricação 1995, cor prata, chassi VS6BSXWPFSWC62968, placas AFD- 0662.

ARTIGO 2º - A venda do automóvel qualificado no artigo anterior, será feita através de leilão, pelo melhor preço, após devidamente avaliado por comissão especialmente designada para tal, obedecendo-se as demais condições a serem impostas pelo edital competente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em: 29/11/02

Jornal Diário Povo - Pizzanico